	AVALIAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ		
	Proposto por: Equipe da Assessoria Técnica (ASTEC)	Analisado por: Assessor III da Assessoria Técnica (ASTEC)	Aprovado por: Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para avaliar equilíbrio financeiro entre receitas e despesas das Fontes de Recursos do PJERJ.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica à Assessoria Técnica da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/ASTEC), e entra em vigor a partir de 17/11/2022.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Certificado de Depósito Interbancário (CDI)	São títulos emitidos pelos bancos como forma de captação ou aplicação de recursos excedentes. A taxa média diária do CDI é utilizada como referencial para o custo do dinheiro.
Despesa Primária	Gastos necessários para promover os serviços públicos à sociedade, desconsiderando o pagamento de empréstimos e financiamentos.
Despesas correntes	Gastos de natureza operacional, realizada pela Administração Pública, para a manutenção e o funcionamento dos seus órgãos. São despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
Despesas de caráter continuado	Despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente federativo a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Fonte de recursos	Origem ou procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade. As fontes de recursos constituem-se de determinados grupamentos de natureza de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal.
<u>GRP-Custos</u>	<u>É o módulo Gestão de Custos do GRP-Thema que trata da mensuração das informações de custos por meio de integrações de dados e métricas, classificando e organizando os dados, de forma a transformar tais informações em relatórios de dados padronizados.</u>
Impacto orçamentário-financeiro	Cálculo destinado a verificar a viabilidade orçamentário-financeira da implementação da nova despesa em relação ao exercício em que entra em vigor e aos dois subsequentes, em observância às diretrizes da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 14	Página: 1 de 16
---	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

TERMO	DEFINIÇÃO
Índice IPCA	O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) é o índice que tem por objetivo medir a inflação brasileira.
Projetos Especiais	Aqueles que, pela sua natureza ou valores envolvidos, necessitam ser avaliados pela ASTEC, para a elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro.
Sistema de Folha de Pagamento (MPS)	Sistema informatizado de pagamento que registra o processamento dos fatos funcionais, que têm efeitos financeiros na folha de pagamento de servidores e de magistrados.
Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO)	Sistema que é o principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro.
Sistema Orçamento e Finanças (SOF)	Sistema responsável pelo controle de todas as despesas efetuadas pelo PJERJ. Tais despesas são registradas em único sistema, onde cada departamento envolvido terá de alimentá-lo apenas com seus dados específicos, nos campos apropriados. Todas as despesas realizadas ou anuladas são ali informadas.
Taxa SELIC	A taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) é a taxa básica de juros da economia brasileira.

4 REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil – 1988;
- Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 4320/1964, de 17/03/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro – Contabilidade Pública Aplicada;
- Lei Complementar nº 178/2021 – Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal;
- Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

- Lei Complementar Federal nº 159/2017 - Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e altera as Leis Complementares 101, de 4 de maio de 2000, e a 156, de 28 de dezembro de 2016;
- Lei Complementar nº 176/2017 - Estabelece normas e diretrizes fiscais no âmbito do regime de recuperação fiscal do Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto-Lei nº 220/75 – Estatuto dos Funcionários Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Estadual nº 3.149/80 – Regulamenta o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
<u>Diretor-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças</u> da DGPCF	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar e submeter os processos relativos às despesas financiadas pelas fontes de recurso à aprovação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;• traçar as diretrizes a serem tomadas quanto ao tratamento das despesas e receitas relacionadas com as fontes de recursos do PJERJ.
Assessor III da <u>Assessoria Técnica</u> da ASTEC	<ul style="list-style-type: none">• Propor as diretrizes a serem tomadas quanto ao tratamento das despesas e receitas relacionadas com as fontes de recursos 100 e 230, monitoradas pela ASTEC;• avaliar a pertinência e os resultados dos indicadores da ASTEC;• coordenar e orientar os processos de trabalho da ASTEC quanto à interação com outras unidades da DGPCF;• aprovar as informações e cálculos elaborados pela ASTEC para prosseguimento dos processos administrativos e submetê-los à Diretoria-Geral da DGPCF;• orientar e supervisionar a elaboração dos cálculos realizados pela equipe que impactem nas fontes de recursos monitoradas pela ASTEC;• analisar os indicadores elaborados pela equipe da ASTEC.

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Equipe da <u>Assessoria Técnica da ASTEC</u>	<ul style="list-style-type: none">• Oferecer subsídios de natureza econômica necessários às tomadas de decisão da Administração Superior do PJERJ, às propostas de atos normativos ou aos projetos de lei que envolvam despesas e receitas de quaisquer naturezas;• discutir as diretrizes a serem tomadas quanto ao tratamento das despesas e receitas relacionadas com as fontes de recursos 100 e 230, monitoradas pela ASTEC;• avaliar os recursos necessários à implementação de projetos especiais ou despesas continuadas vinculadas às finalidades do PJERJ;• analisar os processos que solicitem estudo de impacto orçamentário-financeiro ou criação de despesas financiadas pelas fontes monitoradas pela ASTEC, obtendo informações suficientes para elaboração dos cálculos necessários;• realizar cálculos de despesa que impactem as fontes monitoradas pela ASTEC, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal;• elaborar informações com os impactos orçamentário-financeiros realizados, decorrentes das solicitações das diversas UOs;• elaborar os indicadores relativos aos respectivos processos de trabalho.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Para a execução do processo de trabalho desta rotina administrativa é necessário que os servidores envolvidos tenham acesso ao Sistema de Folha de Pagamento (MPS), Sistema Integrado de Gestão Orçamentária (SIAFE-Rio), Sistema Orçamento e Finanças (SOF) e GRP-CUSTOS.

6.2 A Fonte de Recursos 100 – Ordinários Provenientes de Impostos é monitorada pela ASTEC, que também elabora estudo de impacto orçamentário-financeiro, quando demandada.

6.2.1 A receita que compõe a Fonte de Recursos 100 corresponde à transferência de valores do Governo Estadual para pagamento da Despesa de Pessoal do PJERJ.

6.2.2 As despesas financiadas pela Fonte de Recursos 100 são despesas de pessoal, encargos sociais e outras despesas correntes.

6.3 A Fonte de Recursos 230 – Recursos Próprios é monitorada pela ASTEC, que também elabora estudo de impacto orçamentário-financeiro, quando demandada.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 14	Página: 4 de 16
---	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

- 6.3.1** A receita que compõe a Fonte de Recursos 230 corresponde às remunerações dos depósitos judiciais, dos saldos correspondentes à disponibilidade em conta e de outras receitas diversas.
- 6.3.2** As despesas financiadas pela Fonte de Recursos 230 são os benefícios para magistrados e servidores e outras despesas correntes.
- 6.4** Quando demandada, a ASTEC elabora estudo de impacto orçamentário-financeiro para a Fonte de Recursos 232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos.
- 6.4.1** A receita que compõe a Fonte de Recursos 232 corresponde às taxas e emolumentos recolhidos ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e a respectiva remuneração financeira sobre sua disponibilidade.
- 6.4.2** As despesas financiadas pela Fonte de Recursos 232 são as despesas de custeio e investimento referentes à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.4.3** Para elaborar estudo de impacto orçamentário-financeiro das despesas financiadas com as Fontes de Recursos 100 e 230, citados nos itens 6.2 e 6.3, é necessário o acompanhamento da execução, bem como a elaboração de projeção para o exercício em que deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes.
- 6.4.4** O estudo de impacto orçamentário-financeiro, das despesas de custeio financiadas com a Fonte de Recursos 232, decorrentes de investimentos que impliquem em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, citado no item 6.4, é realizado a partir de Relatório do GRP-CUSTOS, com projeção para o exercício em que deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes.
- 6.4.5** O estudo é autuado no respectivo processo administrativo do investimento.
- 6.4.6** Os estudos de impacto orçamentário-financeiro das despesas monitoradas pela ASTEC, são realizados em observância ao artigo 16, seus incisos e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 14	Página: 5 de 16
--	--	------------------------------	----------------------------------

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

7 MONITORAR E PROJETAR A DESPESA DA FONTE DE RECURSOS 230 (RECURSOS PRÓPRIOS)

- 7.1** A equipe ASTEC atualiza mensalmente a execução das despesas financiadas pela Fonte de Recursos 230, em planilha eletrônica própria, com os valores das despesas liquidadas e pagas coletados nos Sistemas Folha de Pagamento e SIAFE-Rio.
- 7.2** Verifica a necessidade de realizar compensações para os meses posteriores de despesas não pagas ou pagas em parte ou não liquidadas ou liquidadas em parte e, caso haja a necessidade, realiza as compensações para os próximos meses.
- 7.3** Projeta as despesas do exercício em que deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes e, caso haja mudanças significativas das despesas ou da estratégia da Diretoria-Geral quanto à alocação de recursos, ajustes na projeção serão necessários.
- 7.3.1** Os benefícios são reajustados conforme previsão da inflação, no Boletim Focus, do Banco Central do Brasil ou por outros índices definidos pela equipe da ASTEC, de acordo com o histórico de cada benefício.
- 7.4** Após a finalização da execução e projeção da despesa da fonte de recursos 230, encaminha cópia da planilha referente ao exercício corrente para a Assessoria de Planejamento e Orçamento da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/ASPLO) e arquiva os registros em pasta eletrônica própria da ASTEC.

8 MONITORAR E PROJETAR A RECEITA DA FONTE DE RECURSOS 230 (RECURSOS PRÓPRIOS)

- 8.1** A equipe ASTEC atualiza mensalmente a execução das receitas da Fonte de Recursos 230, em planilha eletrônica própria, com informações coletadas do sistema SIAFE-Rio.
- 8.2** Analisa os elementos necessários que compõem as projeções de cada receita para início de suas estimativas.
- 8.2.1** Para a estimativa da receita de repasse serão consideradas:

- a) a projeção mensal da base de cálculo (Média dos Saldos Diários – MSD dos depósitos judiciais), sobre a qual incide o percentual de remuneração a ser pago

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 14	Página: 6 de 16
---	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

ao PJERJ, onde observa-se a evolução histórica de seu montante, bem como as previsões relacionadas aos índices que afetam seu comportamento;

b) a projeção mensal da remuneração a ser paga pelos detentores dos montantes dos depósitos judiciais, onde consideram-se os termos acordados entre estes e o PJERJ, os quais definem o percentual de remuneração para cada patamar em que se encontre a Meta da Taxa SELIC, que tem como referência as previsões contidas no Boletim Focus do Banco Central do Brasil para os períodos subsequentes.

8.2.2 Para a projeção mensal da receita financeira consideram-se a disponibilidade em caixa atualizada, a série histórica do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e da Taxa SELIC, assim como as projeções do Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil para o exercício corrente e períodos seguintes.

8.3 Realiza cálculos com as informações colhidas para a estimativa da receita da Fonte de Recursos 230.

8.4 Finaliza a projeção para o ano corrente e para os dois próximos exercícios.

8.4.1 Verifica as mudanças significativas no cenário econômico que podem causar impacto nas projeções das receitas e, caso necessário, ajusta as projeções.

8.5 Após a finalização da execução e projeção da receita da Fonte de Recursos 230, arquiva os registros em pasta eletrônica própria.

9 MONITORAR E PROJETAR RECEITAS E DESPESAS FINANCIADAS PELA FONTE 100 (ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS)

9.1 A equipe ASTEC atualiza, mensalmente, a execução das despesas com pessoal financiadas pela Fonte de Recursos 100, em planilha eletrônica própria, com os valores coletados no sistema Folha de Pagamento e no SIAFE-Rio.

9.2 Verifica a necessidade de alteração da metodologia de cálculo para a projeção da despesa de pessoal e, caso necessário, realiza ajustes.

9.3 Projeta o total da despesa com pessoal, dos encargos sociais, bem como de outras despesas correntes, para o ano vigente e para os dois próximos exercícios.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGPCF-047	14	7 de 16

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

- 9.3.1** A projeção da despesa com pessoal para os dois anos subsequentes tem previsão de ações futuras que provocam aumentos da despesa com pessoal de caráter continuado como reajustes na remuneração dos servidores e no subsídio dos magistrados, com base nas previsões contidas no Boletim Focus do Banco Central do Brasil.
- 9.4** Com base na dotação inicial da Fonte 100, verifica a eventual necessidade de crédito adicional para o exercício corrente.
- 9.5** Monitora mensalmente a evolução da Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado do Rio de Janeiro pelo sítio da Secretaria de Fazenda do Estado.
- 9.6** Projeta a Receita Corrente Líquida do Estado para o exercício vigente e para os dois subsequentes levando-se em conta as estimativas do Poder Executivo, evolução histórica das receitas correntes e suas deduções e as perspectivas de crescimento da economia brasileira.
- 9.7** Elabora a medição do indicador para garantir o atingimento do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, de posse das informações de Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal, com base no mês em referência e nos onze imediatamente anteriores.
- 9.8** Após a finalização da execução e projeção da receita e da despesa da Fonte de Recursos 100, encaminha cópia para a ASPLO e arquiva os registros em pasta eletrônica própria da ASTEC.

10 ELABORAR ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS FINANCIADAS PELAS FONTES DE RECURSOS 100, 230 E 232.

- 10.1** A ASTEC recebe solicitação da Presidência e/ou de outras unidades organizacionais (UOs) para elaboração de cálculo do impacto orçamentário-financeiro referente a despesas provenientes das Fontes de Recursos 100, 230 e 232.
- 10.2** Analisa o processo, avaliando qual a fonte de recursos que financiará a despesa, e verifica se os autos estão instruídos com as informações necessárias para a elaboração dos cálculos.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 14	Página: 8 de 16
---	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

- 10.2.1** Verificada a falta de informações necessárias para início da elaboração do estudo de impacto, requisita à UO os dados para dar prosseguimento à solicitação.
- 10.2.2** Caso seja utilizada a Fonte 100, verifica se a despesa vai impactar a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 10.3** Ajusta as informações recebidas para início dos cálculos que darão base para o estudo orçamentário-financeiro.
- 10.4** Elabora os cálculos necessários com as informações correspondentes ao impacto orçamentário-financeiro das despesas propostas.
- 10.4.1** Para o estudo de impacto orçamentário-financeiro da fonte de recursos 232, os cálculos são remetidos à ASPLO, para o prosseguimento do processo e, posteriormente, arquivados em pasta eletrônica própria da ASTEC.
- 10.5** Analisa a viabilidade da Fonte de Recursos utilizada, 100 ou 230.
- 10.6** Elabora parecer técnico demonstrando a repercussão financeira e orçamentária da despesa.
- 10.6.1** Caso essa repercussão se dê na Fonte de Recursos 100, e sendo a despesa classificada como despesa de pessoal, evidencia o percentual que esta representa frente à RCL projetada para o período.
- 10.7** Encaminha os autos à ASPLO para informação quanto à disponibilidade orçamentária.
- 10.8** Armazena cópia das informações relativas ao impacto orçamentário-financeiro em pasta eletrônica própria.

11 INDICADOR

NOME	FÓRMULA	PERIODICIDADE
Indicador de Despesa de Pessoal	$\frac{\text{Despesa Líquida com Pessoal (últimos doze meses)}}{\text{Receita Corrente Líquida do Estado (últimos doze meses)}} \times 100$	Quadrimestral

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 14	Página: 9 de 16
---	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

12 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

12.1 As informações deste processo de trabalho são geridas e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON-SÁVEL	ACESSO	ARMAZE-NAMENTO	RECUPERA-ÇÃO	PROTE-ÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Estimativa de Receita da Fonte de Recursos 230	0-5-2-1c	ASTECC	Irrestrito	Arquivo eletrônico	Fonte/assunt o/ ano/mês	Backup e condições apropriadas	5 anos	Eliminação na UO
Registros da Exec.e Proj. da Despesa da Fonte 230	0-5-2-1c	ASTECC	Irrestrito	Arquivo eletrônico	Fonte/assunt o/ ano/mês	Backup e condições apropriadas	5 anos	Eliminação na UO
Estudos de Impacto Orçamentário-Financeiro	0-5-2-1c	ASTECC	Restrito	Arquivo eletrônico	Ano/ fonte de recurso/ número do processo	Backup e condições apropriadas	5 anos	Eliminação na UO
Quadro Projeção da Fonte de Recursos 100	0-5-2-1c	ASTECC	Irrestrito	Arquivo eletrônico	Fonte/ano/mê s	Backup e condições apropriadas	5 anos	Eliminação na UO

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGCOC/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Notas:

- Eliminação na UO - procedimento – Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- DGCOC/DEGEA – procedimentos – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

13 ANEXO

- Anexo 1 – Fluxo do Processo de Trabalho Monitorar e Projetar a Despesa da Fonte de Recursos 230 (Recursos Próprios);
- Anexo 2 – Fluxo do Processo de Trabalho Monitorar e Projetar a Receita da Fonte de Recursos 230 (Recursos Próprios);

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 14	Página: 10 de 16
---	---------------------------------	-----------------------	----------------------------

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

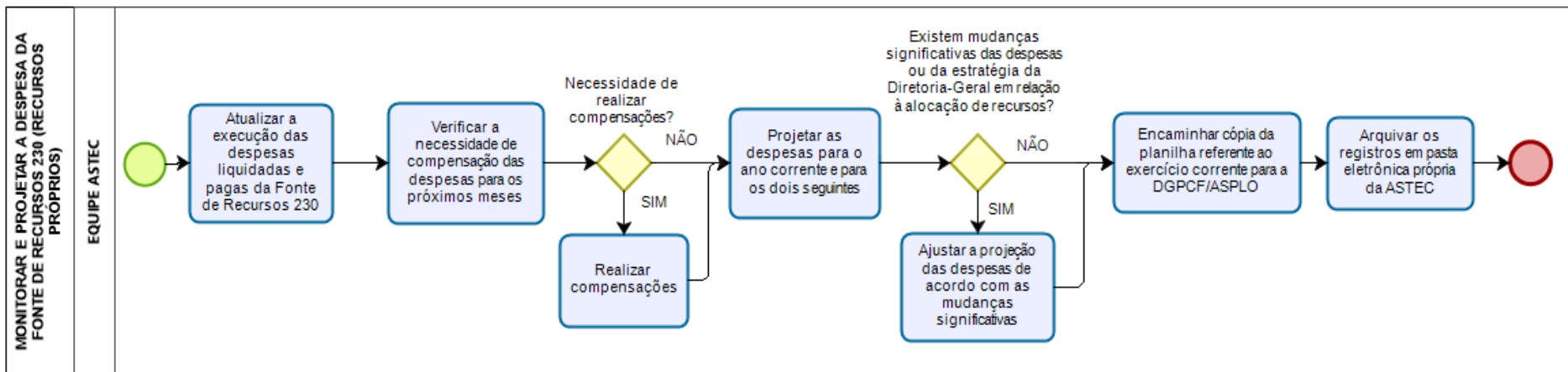
- Anexo 3 – Fluxo do Processo de Trabalho Monitorar e Projetar Receitas e Despesas Financiadas pela Fonte 100 (Ordinários Provenientes de Impostos);
- Anexo 4 – Fluxo do Processo de Trabalho Elaborar Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro das Despesas Financiadas pelas Fontes de Recursos 100, 230 e 232.

=====

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 14	Página: 11 de 16
---	---------------------------------	-----------------------	----------------------------

AVALIAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

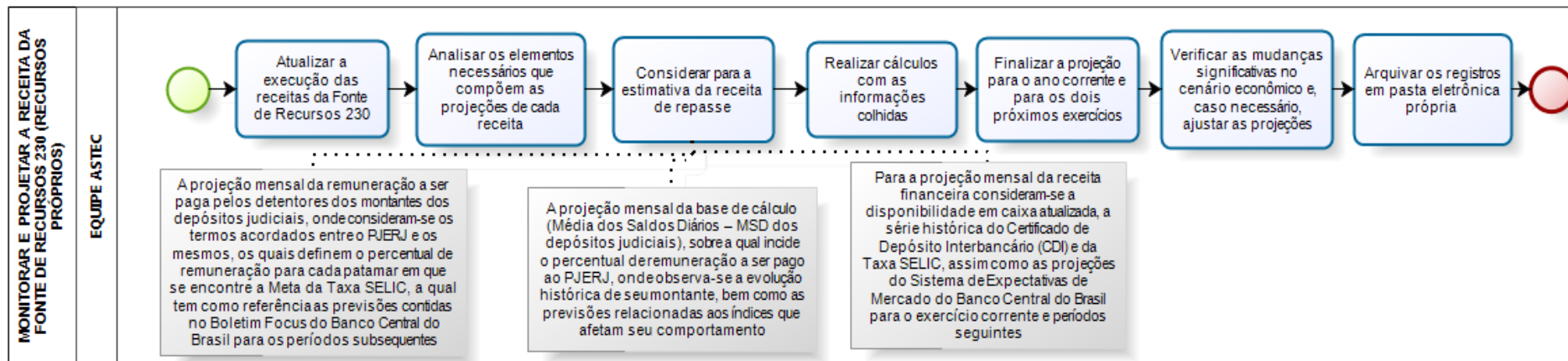
ANEXO 1 – FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO MONITORAR E PROJETAR A DESPESA DA FONTE DE RECURSOS 230 (RECURSOS PRÓPRIOS)



Base Normativa: <p style="text-align: center; margin-top: 5px;">Ato Executivo nº 2.950/2003</p>	Código: <p style="text-align: center; margin-top: 5px;">RAD-DGPCF-047</p>	Revisão: <p style="text-align: center; margin-top: 5px;">13</p>	Página: <p style="text-align: center; margin-top: 5px;">12 de 16</p>
--	--	--	---

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

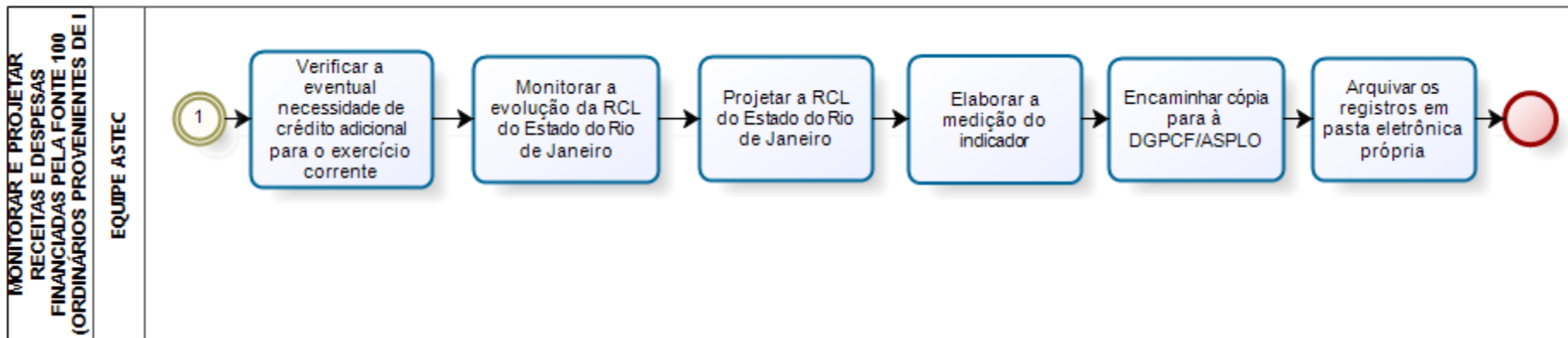
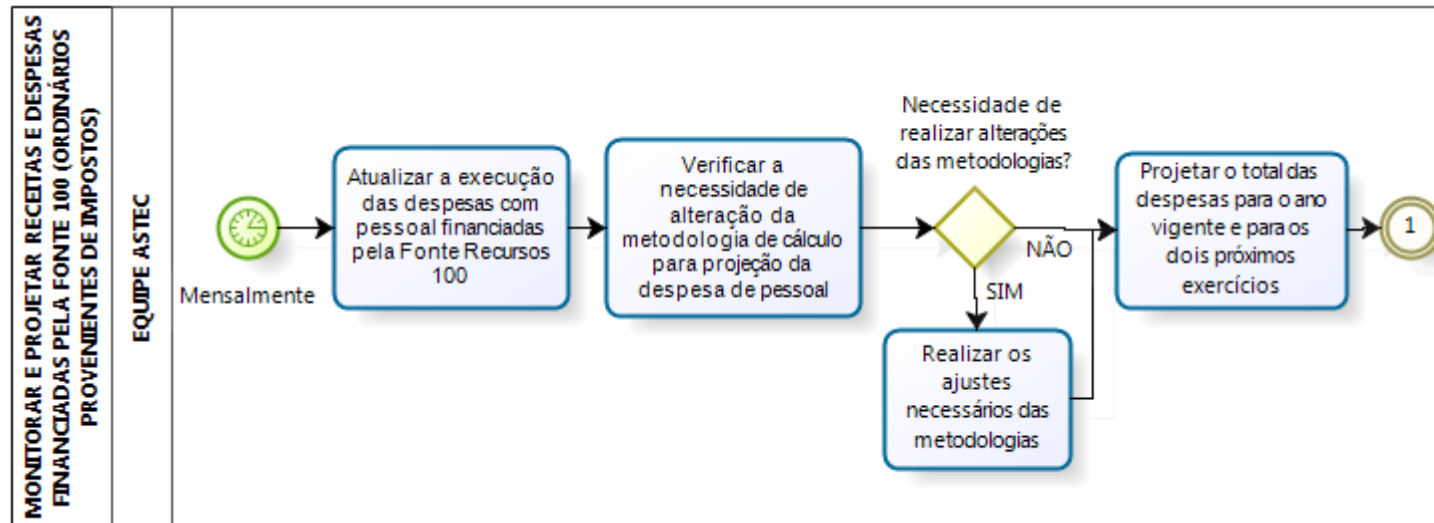
ANEXO 2 – FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO MONITORAR E PROJETAR A RECEITA DA FONTE DE RECURSOS 230 (RECURSOS PRÓPRIOS)



<p>Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003</p>	<p>Código: RAD-DGPCF-047</p>	<p>Revisão: 14</p>	<p>Página: 13 de 16</p>
--	--	--------------------------------------	---

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

ANEXO 3 – FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO MONITORAR E PROJETAR RECEITAS E DESPESAS FINANCIADAS PELA FONTE 100 (ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS)



Base Normativa:

Ato Executivo nº 2.950/2003

Código:

RAD-DGPCF-047

Revisão:

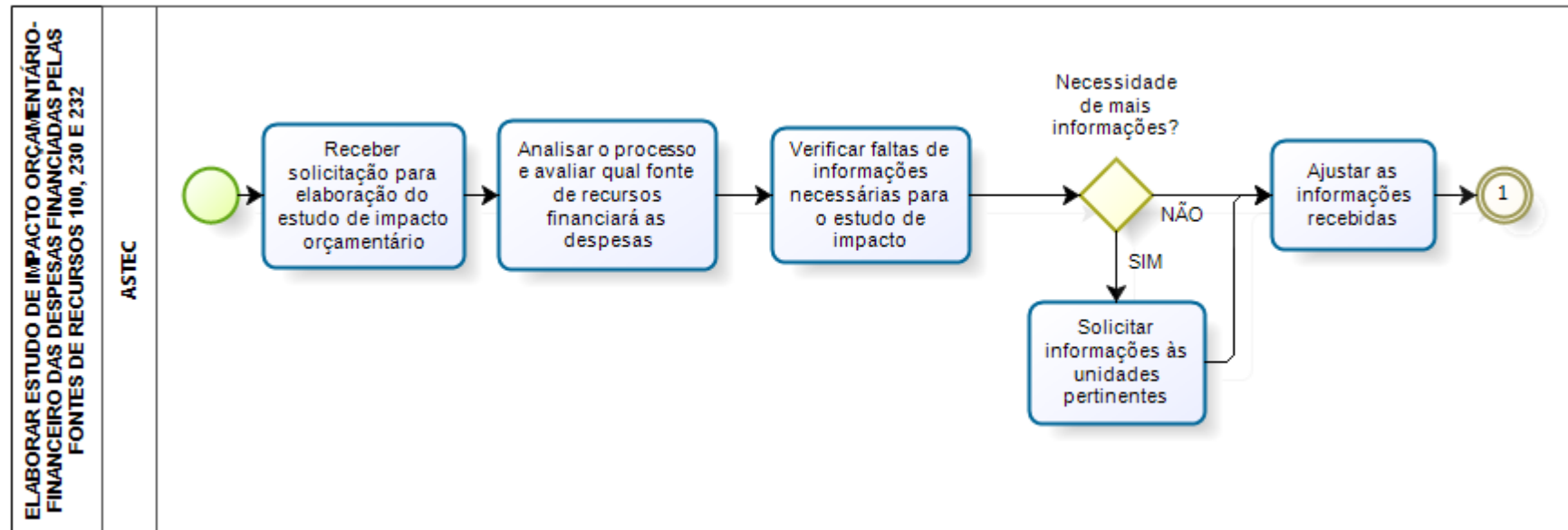
14

Página:

14 de 16

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

ANEXO 4 – FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO ELABORAR ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS FINANCIADAS PELAS FONTES DE RECURSOS 100, 230 E 232



Base Normativa:

Ato Executivo nº 2.950/2003

Código:

RAD-DGPCF-047

Revisão:

14

Página:

15 de 16

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

ANEXO 4 – FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO ELABORAR ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS FINANCIADAS PELAS FONTES DE RECURSOS 100, 230 E 232 – CONTINUAÇÃO

